Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº 1291/2022

<u>SÚMULA</u>: Altera a Lei Municipal nº 1062/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Paulo Maximiano de Souza Jr**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado a Lei Municipal nº 1062/2017 que alterou o art. 3º da Lei Municipal nº 928/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - O incentivo de que trata esta lei será concedido mensalmente aos catadores devidamente associados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por catador, até o limite máximo de 08 (oito) catadores, totalizando o montante mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 1291/2022

LEI Nº 1291/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Paulo Maximiano de Souza Jr, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica alterado a Lei Municipal nº 1062/2017 que alterou o art. 3º da Lei Municipal nº 928/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - O incentivo de que trata esta lei será concedido mensalmente aos catadores devidamente associados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por catador, até o limite máximo de 08 (oito) catadores, totalizando o montante mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.

Prefeito Municipal

Publicado por: Gislene Brizola Marçal Código Identificador:8F40534C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2022. Edição 2436 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/